



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA: 01/03/2019**

**ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 22 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 22/2019 CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “IVANIA  
TEDESCO SCHERER” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA — AMPLIAÇÃO  
DE PRAZO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: IVANIA TEDESCO SCHERER**, brasileiro casada, residente a Linha Vila União, S/n, município de Ipuacu, - SC, inscrito no CPF. Nº. 746.038.769-04 RG n. ° 2.878.134 SSP/SC denominada simplesmente **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo que se regerá pela lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 05 de março de 2019, conforme prescrito no contrato original.

Considerando solicitação de prorrogação de prazo em 28/02/2019 emitida pela assistente social, onde teve parecer jurídico favorável e despacho da Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal em mesma oportunidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula segunda– prazo de vigência contrato PREF 22 de 05 de fevereiro de 2019. Lei Federal n. 8666/93;

A cláusula segunda do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

O presente **CONTRATO** tem sua vigência a partir de **05 de fevereiro de 2019 até 05 de março de 2019.** Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência de no mínimo 30 dias (trinta). Fica estabelecido como fiscal deste contrato a Sr.<sup>a</sup> Nelicima Fatima Novello, para acompanhamento e demais atos necessários na execução das cláusulas contratuais.

...

**Considerando este termo aditivo. A clausula segunda do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** tem sua vigência a partir de **05 de fevereiro de 2019 até 05 de abril de 2019.** Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência de no mínimo 30 dias (trinta). Fica estabelecido como fiscal deste contrato a Sr.<sup>a</sup> Nelicima Fatima Novello, para acompanhamento e demais atos necessários na execução das cláusulas contratuais.

...

**CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 01 de março de 2019.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

**CONTRATADA: IVANIA TEDESCO SCHERER** \_\_\_\_\_

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

**Monica Brisola**

Secretária de Fazenda

**Indiamara Aline Visolli**

Secretária de urbanismo